

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ADSR E APPC

---



**PRIMEIRO OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO DESPORTO SOBRE RODAS, abreviadamente designada ADSR, com sede na Travessa de Silva Porto, Nº 51, C43, 4250-475 Porto, pessoa coletiva n.º 515929999, legalmente representada pelo seu Presidente, Ricardo Jorge Fernandes Neves.

**SEGUNDO OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL, abreviadamente designada APPC, com sede na Rua Delfim Maia, Nº 276, 4200-253 Porto, com o NIF 506 831 957, aqui representada pelo seu Presidente, Abilio Cunha.

A ADSR e a APPC consideram de muito interesse promover o reforço de cooperação entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

*(Objecto)*

O Protocolo tem por finalidade:

- Contribuir para a prática e promoção do desporto adaptado;
- Promover uma melhor articulação entre a APPC, no encaminhamento de potenciais atletas e disponibilização de espaço e o desporto adaptado promovido pela ADSR.

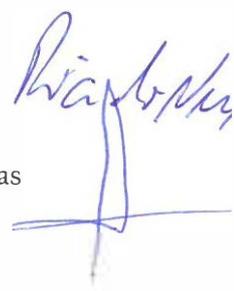
### CLÁUSULA SEGUNDA

*(Instalações e logística)*

Com o intuito da prática regular de desporto por parte dos associados da ADSR na modalidade de Boccia:

- A APPC compromete-se a disponibilizar o espaço desportivo/campos de boccia do Centro de Reabilitação para esse efeito às 3ª e 6ª feiras, das 16h15 às 17h15, podendo este horário ser ajustado posteriormente por acordo de ambas as partes;
- A APPC compromete-se ainda a promover a articulação com as equipas técnicas de terapias para crianças e jovens da APPC, por forma a que estas possam encaminhar potenciais interessados para estes treinos sempre que o considerarem pertinente.

- A ADSR compromete-se a garantir a realização dos treinos de boccia, respeitando as regras das instalações e a integridade do material utilizado.



### CLÁUSULA TERCEIRA

*(Ações a empreender)*

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efectuada através de:

- Integração de jovens clientes da APPC nos treinos de boccia desenvolvidos pela ADSR, quer na vertente de formação, quer na vertente de recreação;
- Articulação entre técnicos da ADSR e equipas técnicas da APPC para identificação das crianças e jovens que possam mais beneficiar da dimensão de reabilitação da prática desportiva adaptada.

### CLÁUSULA QUARTA

*(Vertente Competitiva)*

Caso algum destes jovens demonstre interesse na vertente de competição de boccia, será encaminhado para um clube local ou competirá em representação da ADSR, passando, nesse caso, os seus treinos a decorrer noutra local.

### CLÁUSULA QUINTA

*(Gestão do Protocolo)*

A gestão do protocolo será assegurada por um representante de cada instituição, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

### CLÁUSULA SEXTA

*(Vigência e Denúncia)*

O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura e terá a duração de um ano renovável por igual período, salvo denúncia por escrito, de ambas as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA

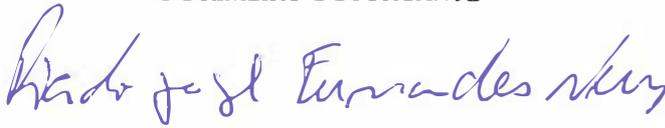
(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

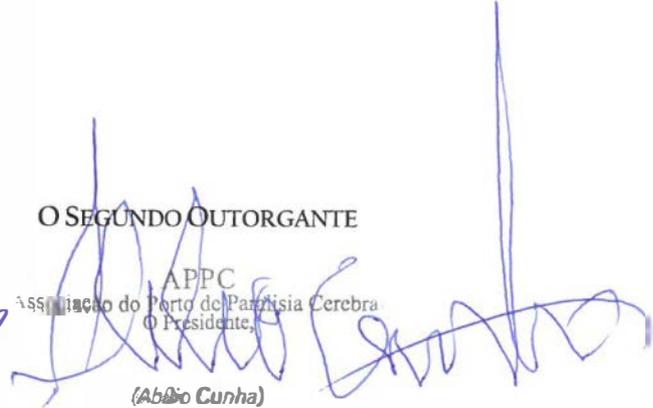
Porto, 16 de Maio de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

ASSOCIAÇÃO do Porto de Parafisias Cerebra  
APPC  
O Presidente,



(Abílio Cunha)